

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 236/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
FESTIVIDADES E HOMENAGENS

R.H.

Vistos.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está autorizada pelo Art. 74, Inciso II do diploma legal supra mencionado, em razão do objeto tratar-se de apresentação de show de artista consagrado pela opinião pública nos termos da documentação e justificativas anexadas aos autos pela secretaria interessada.

Inobstante, verifica-se que foi procedida análise jurídica, a qual considerou regular a contratação pretendida.

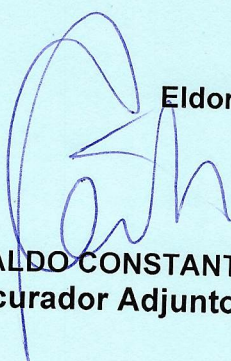
Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto, escolha do prestador e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

Nestes termos, **encaminhe-se à Servidora Deise**, para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

Após formalização e emissão do ato de contratação direta, retorne o expediente para elaboração de instrumento contratual.

A seguir, encaminhe-se para empenho da despesa e posterior publicação do ato que autoriza a contratação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 "caput", todos da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

Eldorado do Sul, 31 de março de 2023.



EVERALDO CONSTANTIN
Procurador Adjunto